



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "ANTÔNIO MENDES FILHO"
DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DA BRIGADA MILITAR E BOMBEIROS MILITARES DO RS

COLÔNIA DE FÉRIAS FARROUPILHA
VERANEIO 2023/2024

Portaria nº 001/2023

O presente Plano de Veraneio tem como finalidade, de delegar ao Diretor Administrador da Colônia de Férias, para estabelecer normas e os procedimentos dos veranistas durante os períodos na CFF, bem como, definir normas e regras para um bom ambiente e os veranistas usufruir de um lazer saudável, durante o Veraneio 2023/2024.

DO ADMINISTRADOR DA COLÔNIA DE FÉRIAS

Artigo 1º - O Coordenador da Colônia de Férias Farroupilha, nomeado por Ato do Presidente da Diretoria Executiva Estadual, nos termos Letra "K" do Art. 53 e 92 do Estatuto Social, ao qual Compete:

- a. Coordenar a administração da Colônia de Férias, adotando todas às medidas necessárias ao bom funcionamento da CFF;
- b. Administrar conta corrente, conjuntamente com o tesoureiro, em nome da Colônia de Férias Farroupilha em estabelecimento bancário, para recolher os recursos a fazer frente às despesas da mesma;
- c. Repassar para tesouraria todas as despesas correntes, das entradas e saídas de recursos financeiros da Colônia de Férias Farroupilha, bem como notas fiscais, ressarcimento de prestação de serviços, para elaboração dos balancetes mensais que serão confeccionados pelo departamento de finanças.
- d. Prestar contas de seus atos ao Diretor Presidente da Executiva Estadual, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, sempre que for necessário e/ou quando lhe for solicitado;
- e. Sugerir contratação de funcionário para prestação de serviços na temporada de veraneio;
- f. Reportar-se, sempre ao Diretor Presidência da Executiva Estadual da ABAMF, referente a qualquer assunto de interesse da Colônia de Férias e/ou de associado, quando o assunto fugir da sua competência;
- g. Determinar que todos os assuntos ou medidas, de interesse da administração, sejam registrados em Atas e assinadas pelos Chefes dos respectivos Setores;



h. Controlar a disciplina social e funcional na Colônia de Férias, bem como fiscalizar o uniforme e apresentação pessoal dos prestadores de serviço;

i. Não permitir que pessoas estranhas intercedam no planejamento e funcionamento na Administração da Colônia de Férias;

j. Proibir que sejam retirados da carga patrimonial quaisquer materiais, utensílios ou de gênero sem a devida autorização do Administrador;

k. Conferir todos os documentos de aquisição que forem fazer parte da carga do Patrimônio da Colônia de Férias;

l. Fazer cumprir todas as normas estabelecidas na presente Portaria e outras que forem determinadas pelo Diretor Presidente da Executiva Estadual da ABAMF, de caráter legal, em tempo hábil, de acordo com o Estatuto Social;

m. Atribuições para elaborar normas funcionais para todos os setores da Colônia de Férias;

n. Responsabilizar o encarregado pelo Setor em caso de danos ou extravio de materiais sob a sua responsabilidade, comprovada a negligência ou falta de zelo, tomando às providências cabíveis.

a. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - As inscrições para o veraneio 2023/2024 deverão obedecer rigorosamente às normas estabelecidas, nesta Portaria, podendo serem completadas nos casos omissos pela Coordenação da Colônia de Férias.

a. As inscrições terão início na data de 12 / 09 /2023, na secretaria da Sede /Matriz de Segundas as Sextas-feiras das 08hs até as 17hs30mins, e nas Sedes das Regionais, conforme horário do Expediente Administrativo, com o término previsto para 15/03/2024.



-
- b. As Regionais encaminhar inscrições realizadas para o e-mail abamf.secretaria@terra.com.br, da Secretaria Sede/Matriz, com dois dias de antecedência ao início do período, e os demais documentos pertinentes;
- c. Deverá ser obedecida o Quadro de distribuição dos apartamentos disponível por cada Regional, caso, alguma Regional necessitar de mais apartamento em algum período, verificar com a Secretaria da Sede a possibilidade de remanejamento, a qual analisará as reservas da Sede/Regionais, para tal período.
- d. Conforme o Regulamento e Normas da Colônia de Férias, as inscrições somente poderão ser efetuadas pelo Sócio ou representante legal, com autorização devidamente comprovada;
- e. Na inscrição deverá ser inserido o nome de todas as pessoas, que participarão do veraneio, conforme lotação dos Apartamentos e Barracas.
- f. Os direitos e deveres dos sócios, estão regulamentados pelo Estatuto Social da Associação e Regulamento da Colônia de Férias Farroupilha;
- g. As Regionais deverão observar o início e término das inscrições e as afixadas para cada período.
- h. Os apartamentos disponíveis após as inscrições para cada período, poderão ser disponibilizados e conforme necessidade para a Sede/Matriz e Regionais;
- i. **É obrigatório apresentação da carteira social do sócio e dependentes, no momento da inscrição. Em casos do sócio ou dependente não possuir a carteira social ou estando vencida, deverão confeccioná-las no ato da inscrição. Ao efetuar o check-in Colônia de Férias, deverá apresentar a carteira social validada, ficando os responsáveis pelas inscrições, encarregados de informar ao requerente, de tal procedimento;**
- j. Os apartamentos e as barracas, poderá ser hospedados conforme a capacidade de cada um, não sendo admitido excesso de lotação.



k. O associado que estiver inadimplente, somente poderá se inscrever para o veraneio com a quitação da dívida junto da Tesouraria da ABAMF.

b. PERÍODOS E APARTAMENTOS

Artigo 3º - O calendário de períodos, num total de 08 (oito) períodos, ser distribuído conforme a necessidade por região, levando-se em conta o número de detentores de títulos patrimoniais da Colônia de Férias e o número de associados da Sede Matriz e Regionais.

a. CALENDÁRIO DOS PERÍODOS

1º PERÍODO	18/12/2023 - 27/12/2023	INÍCIO DOS PERÍODOS E NATAL
2º PERÍODO	29/12/2023 - 07/01/2024	ANIVERSÁRIO C.F.F.-REVEILLON
3º PERÍODO	09/01/2024 - 18/01/2024	
4º PERÍODO	20/01/2024 - 29/01/2024	
FECHADO	30 e 31/01/2024	MANUTENÇÃO CFF
COPA ABAMF	01-02-03 e 04/02/2024	COPA ABAMF 2024
5º PERÍODO	06/02/2024 - 15/02/2024	CARNAVAL
6º PERÍODO	17/02/2024 - 26/02/2024	
7º PERÍODO	28/02/2024 - 08/03/2024	
8º PERÍODO	10/03/2024 - 19/03/2024	
9º PERÍODO	21/03/2024 - 30/03/2024	ENCERRAMENTO

Parágrafo Único: Somente será permitido a transferência de períodos, entre sócios com autorização da Diretoria Executiva ou Administração da C.F.F. visto a fiel suplência dos sócios já cadastrados e, desde que seja feito com no mínimo de 01 período de antecedência.

b. DISPONIBILIDADE

- Os apartamentos disponíveis para os veranistas, são na ordem de 46 (quarenta e seis) por períodos;



REGIONAIS		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Três Passos	N.º apt	01	01	01	01	01	01	01	01
Santa Cruz do Sul	N.º apt	01	01	01	01	01	01	01	01
Passo Fundo	N.º apt	01	01	01	01	01	01	01	01
Santa Maria	N.º apt	02	02	03	02	02	02	02	02
Vacaria	N.º apt	01	01	01	01	01	01	01	01
Lagoa Vermelha	N.º apt	01	01	01	01	01	01	01	01
Santana do Livramento	N.º apt	01	01	01	01	01	01	01	01
Novo Hamburgo	N.º apt	03	03	03	03	03	03	03	03
Caxias do Sul	N.º apt	03	03	03	03	03	03	03	03
Montenegro	N.º apt	03	03	02	03	03	03	03	03
Uruguaiana	N.º apt	02	02	02	02	02	02	02	02
Bagé	N.º apt	01	01	01	01	01	01	01	01
Total Interior p/ período	N.º apt	20							
Total Capital p/ período	N.º apt	26							

REGIONAIS DO INTERIOR DO ESTADO

Quadro de Distribuição dos Apartamentos por períodos



c. EFETIVO OPERAÇÃO GOLFINHO

Poderá ser disponibilizado apartamento para hospedar os MEs, conforme a capacidade do apartamento, além dos reservados para os veranistas, sendo que o valor da diária será cobrado individual, ficando á cargo do Diretor da Colônia fixar o valor da taxa hospedagem/dia, por cada ME..

- O Diretor da Colônia, poderá disponibilizar ao ME, que desejar apartamento para a família que o acompanha, durante a Operação Golfinho, observando a disponibilidade.

- O Diretor Administrador da CFF, poderá disponibilizar os Alojamentos coletivos masculinos e feminino para efetivo da Operação Golfinho, e aqueles veranistas que desejarem veraneiar, nestes.

d. ACESSIBILIDADE

- Disponibilizaremos 04 apartamentos, exclusivo, para sócios, além dos reservados para os veranistas, sendo que o valor da diária será cobrado individual.

- Deverá ser analisado as condições de saúde de cada um, para verificar a necessidade de veraneiar no apartamento.

Artigo 4º - A Colônia de Férias Farroupilha terá uma área específica e demarcada, obedecendo o **distanciamento** e os seguintes princípios:

a. O camping será limitado ao número máximo de 40 (quarenta) barracas grandes e de 10 (dez) pequenas na capacidade de pessoas, conforme a barraca;

b. O Camping estará oficialmente aberto para o veraneio, no dia 17/12/2023 encerrando o funcionamento dia 15/03/2024;

c. Os períodos para a área de Camping, tem início conforme os calendários dos períodos, à partir do 1º período 17/12/2023;

d. Os Associados com Título Patrimonial, que desejar desfrutar do Camping por mais períodos, deverá entrar em contato com o Diretor da Colônia para verificar a disponibilidade de vagas.



e. O Associado contribuinte da ABAMF, poderá desfrutar do Camping por 01(um) período independente se inscreveu-se para veranear em apartamento, deverá contatar com o Diretor da Colônia para verificar a disponibilidade de vagas, valores de taxa, capacidade da barraca;

f. Os associados da ABAMF, poderão desfrutar do Camping, somente de um espaço determinado para colocação de cada barraca, ficando este ciente que a ocupação de espaço excedente, implicará também no pagamento de taxa pertinente, a cada espaço ocupado;

g. O Diretor Administrador poderá baixar normas para o bom funcionamento do Camping;

h. Quando da utilização das dependências da CFF, tanto nos apartamentos quanto no camping Por parte do associado, as taxas pertinentes ao período já deverão estarem quitadas (pagas).

c. DAS TAXAS

Artigo 5º - As taxas de inscrições poderão ser pagas, **via cartão de Débito/Crédito, Banricompras, pagamento em espécie e/ou PIX** (a chave será informada), o pagamento deverá ser efetuado com antecedência ao início do período. **Salvo**, alguns casos solicitados e analisados para efetuar o pagamento no check-in na Colônia.

d. As taxas serão cobradas de acordo com as Categorias do quadro social, conforme abaixo:

POR PERÍODO	À VISTA	EM 1X	EM 2X	EM 3X
SÓCIO PATRIMONIAL	R\$ 640,00	R\$ 672,00	R\$ 352,00	R\$ 246,00
SÓCIO (DEMAIS CATEGORIAS)	R\$ 680,00	R\$ 700,00	R\$ 400,00	R\$ 280,00
APARTAMENTO <u>NÃO SÓCIO</u> (MÁXIMO 4 PESSOAS)	R\$ 812,00	R\$ 852,00	R\$ 447,00	R\$ 312,00
ACOMPANHANTE NÃO SÓCIO APARTAMENTO	ISENTO	Parentes em primeiro grau: pai, mãe, filhos.		
CAMPING SÓCIO* PATRIMONIAL	R\$ 320,00	R\$ 340,00	R\$ 180,00	R\$ 130,00
CAMPING SÓCIO* (DEMAIS CATEGORIAS)	R\$ 340,00	R\$ 360,00	R\$ 200,00	R\$ 140,00



CAMPING SÓCIO (OUTRAS CATEGORIAS)	ISENTO	Parentes em primeiro grau: Pai, mãe, filhos.		
ACOMPANHANTE NÃO SÓCIO CAMPING	R\$ 10,00 diária	Menores de 10 anos = isento		
CAMPING NÃO SÓCIO (MÁXIMO 6 PESSOAS NA BARRACA)	R\$ 580,00	R\$ 609,00	R\$ 319,00	R\$ 223,00

e. Após as inscrições, as taxas não serão devolvidas, caso haja a desistência do veraneio, deverá comparecer na Secretaria da Matriz, para preencher o requerimento de solicitação do estorno pagamento, com a devida justificativa, mas, nos casos de: férias, saúde, transferência de OPM, calendário escolar; após análise da Diretoria Executiva, poderá ser devolvido o percentual de 60% do valor pago, sendo estornado conforme a forma de pagamento do titular da reserva do período, e disponibilidade dos recursos financeiros.

f. Sócios Patrimoniais que desejarem levar os pais como acompanhantes, não pagarão taxas, devendo apresentar documentação comprobatória, tanto na inscrição como na chegada na Colônia de Férias;

g. O Associado ao chegar na Colônia de Férias deverá informar junto a Secretaria/Recepção, o número de pessoas inscritas para conferência, bem como, fornecer o nome e/ou documento sociais dos mesmos. Caso o associado não informar que tenha acompanhante e a Administração tomar conhecimento, será cobrada uma taxa adicional conforme especifico na tabela de valores por dia, por acompanhante e serão tomadas todas as providências, ainda, aplicação das normas estabelecidas no Estatuto Social.

IV. ALIMENTAÇÃO

Artigo 6º - A alimentação e o processo de terceirização do restaurante deverá obedecer às seguintes normas:

1. A alimentação fornecida aos funcionários da Colônia de Férias será regulamentada pelo Diretor da Administrador da Colônia de Férias.

2. A alimentação fornecida aos veranistas será cobrada na forma de pagamento à **VISTA, CARTÕES de CRÉDITO, DÉBITO, BANRICOMPRAS ou PIX**, sendo que para gastos na copa será obedecido o mesmo critério, conforme tabela que será divulgada.



VII. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Os sócios patrimoniais das OPMs do interior do Estado, que não possuem suas Regionais serão enquadrados na disponibilidade da área da Regional mais próxima, com relação a inscrição e distribuição de apartamentos, devendo procederem da mesma forma dos associados da Regional;

b) **Por ocasião da realização da COPA ABAMF 2024, todos os apartamentos, alojamentos, área de camping e demais dependências da C.F.F. ficarão exclusivamente à disposição das delegações participantes do evento.**

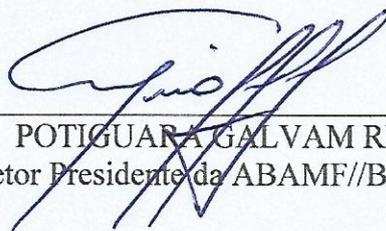
c) Não será em hipótese alguma fornecido colchões extras e/ou travesseiros.

d) Somente será permitido a entrada de animais de estimação doméstico de pequeno porte nas dependências da CFF, bem como não será permitido utilização de fogões, fogareiros e ou assemelhados no interior dos apartamentos.

e) Fica a critério do Diretor Administrador e Coordenadores da CFF, a análise de utensílios elétricos particulares utilizados nos apartamentos e ou camping quanto a necessidade de cobrança ou não de taxas extras, a título de ressarcimento de energia, exemplo ventiladores de ar, televisão e etc.

f) Esta, portaria, entra em vigor, nesta data.

Porto Alegre/RS, 12 Setembro de 2023



POTIGUARA GALVAM RIBAS
Diretor Presidente da ABAMF//BM/BM-RS